



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 857, DE 03 DE ABRIL DE 2001.

"Cria cargos de Pintor e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis 03(três) Cargos de Pintor, de provimento efetivo, com a remuneração e as atribuições estabelecidas para a categoria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 03 de abril de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal